



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO **DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PROJETO DE LEI Nº 855/2021

**"PROÍBE A PRÁTICA DE ACAMPAMENTO E O
USO DE CHURRASQUEIRAS NAS PRAIAS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE LINHARES/ES E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

Busca-se com o Projeto de Lei em apreço, entre outras providências, proibir a prática de acampamento e o uso de churrasqueiras nas praias e logradouros públicos, no âmbito do Município de Linhares/ES.

Inicialmente, deve-se salientar que o referido Projeto de Lei tem respaldo no artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, que atribua competência desta casa de leis para legislar sobre as matérias do município. Outrossim, ainda sobre a Lei Orgânica Municipal, esta não resguarda ao Chefe do Poder Executivo a exclusividade para tratar da matéria em apreço.

Imperativo explicar, que a Constituição Federal de 1988 não contém nenhuma disposição que impeça a Câmara de Vereadores de legislar a matéria em comento.

Pois bem.

Diante do exposto, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, reunida com todos os seus membros, é de parecer à FAVORAVEL à sua aprovação, por tratar de matéria CONSTITUCIONAL.

É o parecer, salvo melhor juízo.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Plenário "Joaquim Calmon", ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

WELLINGTON VIZENTINI - REDE
Presidente

WALDEIR DE FREITAS - PTB
Relator

RONINHO PASSOS - DC
Membro